



LEI Nº 795/90

EMENTA: dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas/ atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeita do Município autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar até a importância de CZ\$. 12.400.000,00 (Doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) destinado a Suplementar as dotações orçamentárias abaixo descritas:

02.0 - GOVERNO MUNICIPAL

02.1 - Gabinete Prefeito-Secret. Administração

03070212.06 - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.. 400.000,00

03.0 - DIVISÃO DE FINANÇAS

03.1 - Setor de Contabilidade e Tesouraria

03080302.09 - 3.1.3.1. - Remuneração e Serv. Pessp. 600.000,00

15824942.13 - 3.1.1.3. - Obrigações Patronais..... 700.000,00

15840002.14 - 3.2.8.0. - Contribuição para o PASEP.. 400.000,00

03070211.03 - 4.1.2.0. - Aquisição Equip. Mov. Utens.. 900.000,00

04.0 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

04.1 - Setor de Rodovias

16865342.16 - 3.1.2.0. - Material de Consumo..... 500.000,00

15814862.15 - 3.2.5.3. - Salário Família..... 50.000,00

16885341.97 - 4.1.2.0. - Aquis. Equip. Móveis Utensil. 1.200.000,00

04.2 - SETOR DE OBRAS E PROJETOS

10583231.10 - 4.1.2.0. - Aquis. Equip. Mov. Utensílio. 2.100.000,00

10583231.09 - Constr. Reforma Ampl. Prédios Públicos. 20.000,00

05.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.1 - Setor de Educação e Cultura

08070212.19 - 3.1.2.0. - Material de Consumo..... 600.000,00

08070212.19 - 3.1.3.1. - Remun. e Serv. Pessoais.... 380.000,00

08421882.22 - 3.1.3.2. - Outros Serv. e Encargos... 600.000,00

08421881.12 - 4.1.1.0. - Constr. Reforma Ampl. Escola 2.000.000,00

08421881.14 - 4.1.2.0. - Aquis. Equip. Mov. e Utens. 500.000,00

06.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

02.1 - SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

13750212.24 - 3.1.2.0. - Material de Consumo..... 800.000,00

13750212.24 - 3.1.3.1. - Remuneração Serv. Pessoais 650.000,00

TOTAL GERAL:..... 12.400.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do / Crédito Suplementar constante desta Lei - Art. 1º - serão cobertas pelo excesso de arrecadação no exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua/ publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 28 de maio de 1990.

Maria José dos Santos
Prefeita

a) Maria José dos Santos-